PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00065/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel.: _____.

_____, aos _____/_____/ 2026.

_____
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br **PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES - Fls. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00065/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2026** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item** **MODO DE DISPUTA: Aberto** **SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/12/2026 às 09h00min**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, através de seu pregoeiro, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 58 de 28 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 00183/2026, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2026, em que a sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 10 de dezembro de 2026**, em sua sede, situada à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, definidos no termo de referência e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO EQUIPE DE APOIO: SANDRA IVANILDES OLIVEIRA RAMOS E MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS. **ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 10/12/2026** **HORA: Às 09h00min**
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”. LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG). **DATA LIMITE: DIA: 10/12/2026** **HORA: Às 09h00min**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Modelo de proposta de preços;
02 - **Anexo II** – Minuta da ata de registro de preços;
03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
06 - **Anexo VI** – Modelo de Termo de Compromisso. (Envelope Proposta);
07 - **Anexo VII** – Modelo de Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
09 - **Anexo IX –** Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
10 - **Anexo X –** Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

11 - **Anexo XI –** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

12 - **Anexo XII –** Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

13 – **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal adequado à execução dos serviços relativos aos itens ofertados;

14 – **Anexo XIV** – Minuta do contrato.

Obs.:

Os Anexos III, IV e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

Os Anexo V, IX, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 58 de 28 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Espírito Santo do Dourado/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionado no termo de referência.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não se obriga a executar o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem sua viabilidade econômica e atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro os documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.2.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.2.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.3.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Além do exigido no item 4.5, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo VIII.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

4.12. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pelo pregoeiro.

4.13. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/12/2026 às 09h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ;

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública;

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

5.4.4 - Descrição do item e do serviço ofertado;

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 7 (sete) deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro**.**

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas em situação de empate favorecido as propostas dessas beneficiárias iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço. A beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar oferta inferior à melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, observados os procedimentos do art. 45 da referida Lei Complementar.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário do item e global da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, conforme o ANEXO I e termo de referência, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;
8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;
8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo IX;
8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo X;
8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XI;
8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XII;
8.1.4.6 - Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal adequado à execução dos serviços relativos aos itens ofertados, conforme modelo do Anexo XIII.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 - Atestado(s)/Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação apresentada deverá ser compatível com o CNPJ da licitante, ressalvados os documentos que, por sua natureza ou previsão legal, sejam emitidos de forma centralizada e abranjam o estabelecimento participante. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será inabilitada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/12/2026 às 09h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil ou mediante assinatura eletrônica avançada realizada pelo portal GOV.BR, desde que seja possível verificar a autoria, a integridade e a validade da assinatura.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro mecanismo de verificação).

9.6.2. As assinaturas realizadas pelo portal GOV.BR serão aceitas desde que sua autenticidade e integridade possam ser verificadas por serviço oficial de validação, observadas as condições do item 9.5.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o Pregoeiro poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, o Pregoeiro dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS,** ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. O pregoeiro classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. Na hipótese de empate, serão observados o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios de desempate estabelecidos no item 22 deste edital, recorrendo-se ao sorteio público somente se persistir o empate após sua aplicação.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço, comparando-os com os registrados nos autos.

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, o que culminará com o encaminhamento do processo à autoridade superior para adjudicação, esgotadas eventuais fases recursais.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 10.14, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados na sessão, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de prestação de serviços, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou eventualmente o contrato de prestação de serviços a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e no contrato:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Execução de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante do contrato.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos serviços observará integralmente os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente o disposto em seu item 3, bem como o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade aparente e da correspondência com a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no termo de referência, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições exigidas.

14.4. Os serviços executados em desconformidade serão rejeitados e deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente constatados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência**.**

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença**.**

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da execução do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão incompatíveis aos de mercado, é dever da detentora da ata de registro de preços comunicar a administração para negociação, assim como a administração poderá convocar a detentora para negociação, ou, não havendo êxito, adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público, previstas no processo de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Execução de Serviços, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Execução de Serviços e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado na execução;

d) A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

40	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS
153	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.020	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
228	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
276	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
394	02.08.01-3390.39.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de os órgãos promoverem inspeções.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar as condições estabelecidas no processo de contratação e nas disposições da Lei Federal 14.133/2021.

23.7. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Na análise da habilitação, serão admitidas as providências previstas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, assegurada a igualdade de tratamento entre os licitantes.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.9. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL,** serão dirimidas pelo pregoeiro e a Equipe de Apoio

23.10. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (035) 3454-1000.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de novembro de 2026.

WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 10/12/2026 às 09h00min

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	**BANNER EM LONA IMPRESSA 330G, IMPRESSÃO DIGITAL –** Resolução mínima de 360DPI com acabamento em bastão 7/8 com ponteiras plásticas nas extremidades e fornecimento de 3m de corda de nylon de 2 mm para instalação. Incluindo instalação e retirada no local indicado pela Secretaria requisitante no município. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	250		
02	**FAIXA EM LONA IMPRESSA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL, COM ILHOS –** Incluindo instalação e retirada no local indicado pela Secretaria requisitante no município. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	300		
03	**FAIXA EM LONA IMPRESSA, 440G, IMPRESSÃO DIGITAL, COM MADEIRA E CORDA DE NYLON DE 2MM PARA INSTALAÇÃO –** Incluindo instalação e retirada no local indicado pela Secretaria requisitante no município. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	200		
04	**LETREIRO EM PVC 20 MM PINTADO INSTALADO COM FITA VHB OU FIXADO COM PINOS –** Incluída	M2	100		

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

	a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.				
05	**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO 430 –** Inox escovado 304, chapa 22, 0,80mm - Com corrosão e pintura preta/colorida com botões para fixação. Incluindo o serviço de instalação. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	10		
06	**PLACA DE TRÂNSITO EM ACM COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA –** Confeccionada em ACM com espessura mínima de 3 mm, com aplicação de película retrorrefletiva Tipo I, conforme a ABNT NBR 14644 e os padrões aplicáveis do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Dimensões, formato, cores, símbolos e inscrições conforme a sinalização definida pelo setor municipal competente. Incluídos elaboração e adequação da arte, correções necessárias à aprovação pelo Município, acabamento, transporte, instalação e retirada no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território municipal.	M2	100		
07	**PLACA EM ACM ADESIVADA –** Em ACM 3MM, com aço carbono metalon, com letras recortadas a laser/router de PVC 20mm. Incluindo a instalação no município. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	20		
08	**PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVO VINÍLICO RECORTADO ELETRONICAMENTE -** O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	150		
09	**POSTE PARA PLACA, SENDO COLUNA DE AÇO EM TUBO DE 0 2 ½"X 3,00 X 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE CONFORME ABNT-NBR 6323 -** Conforme padrão estabelecido, no CTB – Código de Trânsito Brasileira e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN. Diâmetro nominal de 2½ polegadas, comprimento de 3,00 m e parede mínima de 2,25 mm, com tampa superior e galvanização por imersão a quente conforme a ABNT NBR 6323. Incluso o serviço de instalação. Incluído a instalação no Município.	UN	100		
Total	(Valor total por extenso)				xxx.xxx,xx

ATENÇÃO

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA "I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)", DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://IMAQ.DIRETRIZ.NET/ADM_LOGIN/ PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Prazo de início e entrega dos serviços: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 a DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), inscrita no CNPJ sob o n° 18.675.900/0001-02, nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto n.º 58 de 28 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 00040/2026, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação especifica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.
III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 00040/2026.
II - Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 00040/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 00040/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R$	Valor Total R$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

I - Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Execução de Serviços emitida pelo setor de compras e Termo de Referência constante do instrumento convocatório.
II - O local da prestação de serviços, em cada execução, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência e em consonância à Autorização de Execução de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:
II – Solicitar a execução dos serviços registrados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada, observando o cumprimento das condições técnicas, legais e contratuais;
IV – Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de atesto e aceite;
V – Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados e recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
VI – Prestar as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que cabível;
VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela perfeita execução dos serviços, inclusive pelos riscos e despesas a eles inerentes;
II – Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e observância das condições contratuais;
III – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou danos deles decorrentes, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
IV – Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;
V – Comunicar imediatamente à Contratante, tão logo conhecido e antes do vencimento do prazo de execução, qualquer impedimento ao cumprimento da obrigação, apresentando justificativa e informando as providências adotadas para regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade pelo eventual descumprimento, permanecendo exigível a entrega no prazo estabelecido no termo de referência;

VI – Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VII – Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la junto à Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da Fiscalização;
VIII – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução, materiais inadequados ou descumprimento de especificações técnicas;
IX – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e securitárias referentes aos empregados e prepostos utilizados na execução dos serviços, bem como por quaisquer ônus decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
X – Observar integralmente a legislação trabalhista e social vigente, não permitindo o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em consonância com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
XI – Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais exigências de inclusão previstas na legislação vigente;
XII – Adotar todas as medidas de segurança, medicina e higiene do trabalho, observando as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do seu descumprimento;
XIII – Zelar pela proteção ao meio ambiente, observando as normas ambientais aplicáveis e providenciando o adequado descarte de resíduos, materiais ou subprodutos eventualmente gerados pela execução dos serviços;
XIV – Manter comunicação permanente com a Fiscalização designada, facilitando o acesso às informações e documentos relativos à execução, bem como fornecendo os relatórios e registros solicitados pela Administração;
XV – Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou de descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com os prazos estabelecidos.
II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todas as solicitações de execução efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo para execução decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente ata, os mesmos não serão aceitos e deverão ser corrigidos pela detentora da ata, conforme previsão no Termo de Referência.
IV - Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços depois de prestados devem ser procedidos de emissão de nota fiscal.
VI – Os acréscimos e as supressões dos contratos decorrentes desta Ata observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si sós, alteração dos quantitativos registrados na Ata.
VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
VIII – O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora às penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que:
a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
b) Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total das obrigações assumidas;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação;
e) Não mantiver a proposta ou o preço registrado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e reconhecido pela Administração;
f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;
i) Fraudar a licitação, a Ata de Registro de Preços ou a contratação dela decorrente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
II – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso anterior, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
III – A advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV – A multa será aplicada nos seguintes percentuais e condições:
a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total ou parcial, conforme o caso, facultando à Administração promover a extinção da contratação, o cancelamento do registro do fornecedor ou a adoção das demais medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.
V – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I desta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Espírito Santo do Dourado/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso I desta Cláusula, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VII – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
VIII – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
IX – Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
X – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados os procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XI – Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela decorrerem para a Administração; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
XII – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de outros créditos, cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
XIII – Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.
XIV – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas relativas às licitações e contratações públicas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XV – A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições, os efeitos e o procedimento estabelecidos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XVI – A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XVII – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma estabelecida pelo art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XVIII – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XIX – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XXI – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XXII – A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regularmente instaurado, no qual serão assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.
II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.
IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.
V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.
VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.
VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Execução de Serviços emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.
X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
40	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS
153	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.020	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
228	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
276	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
394	02.08.01-3390.39.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
II - A cada execução de serviços, a empresa contratada deverá emitir as correspondentes notas fiscais, de acordo com a legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
II – A extinção poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) Consensual, por acordo entre as partes;
c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.
III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:
a) O descumprimento das obrigações assumidas;
b) A inexecução total ou parcial do objeto;
c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
d) A perda das condições de habilitação;
e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.
V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n. º 00183/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n. º 00040/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Espírito Santo do Dourado (MG), data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG
Contratante
Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada
Assinado digitalmente

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF sob n. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Espírito Santo do Dourado (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00183/2026, modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 00040/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na .....
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

> *"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ....., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº 00040/2026**, ***compromete-se fornecer os* serviços *licitados***, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, ***sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais*** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 00040/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 00040/2026.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação visual, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	**BANNER EM LONA IMPRESSA 330G, IMPRESSÃO DIGITAL –** Resolução mínima de 360DPI com acabamento em bastão 7/8 com ponteiras plásticas nas extremidades e fornecimento de 3m de corda de nylon de 2 mm para instalação. Incluindo instalação e retirada no local indicado pela Secretaria requisitante no município. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	250
02	**FAIXA EM LONA IMPRESSA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL, COM ILHOS –** Incluindo instalação e retirada no local indicado pela Secretaria requisitante no município. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	300
03	**FAIXA EM LONA IMPRESSA, 440G, IMPRESSÃO DIGITAL, COM MADEIRA E CORDA DE NYLON DE 2MM PARA INSTALAÇÃO –** Incluindo instalação e retirada no local indicado pela Secretaria requisitante no município. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	200
04	**LETREIRO EM PVC 20 MM PINTADO INSTALADO COM FITA VHB OU FIXADO COM PINOS –** Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	100
05	**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO 430 –** Inox escovado 304, chapa 22, 0,80mm - Com corrosão e pintura preta/colorida com botões para fixação. Incluindo o serviço de instalação. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	10
06	**PLACA DE TRÂNSITO EM ACM COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA –** Confeccionada em ACM com espessura mínima de 3 mm, com aplicação de película retrorrefletiva Tipo I, conforme a ABNT NBR 14644 e os padrões aplicáveis do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Dimensões, formato, cores, símbolos e inscrições conforme a sinalização definida pelo setor municipal competente. Incluídos elaboração e adequação da arte, correções necessárias à aprovação pelo Município, acabamento, transporte, instalação e retirada no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do território municipal.	M2	100
07	**PLACA EM ACM ADESIVADA –** Em ACM 3MM, com aço carbono metalon, com letras recortadas a laser/router de PVC 20mm. Incluindo a instalação no município. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	20

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

08	**PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVO VINÍLICO RECORTADO ELETRONICAMENTE -** O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. Incluída a arte gráfica e elaboração do projeto, sujeitos a aprovação pelo Município, com número ilimitado de correções.	M2	150
09	**POSTE PARA PLACA, SENDO COLUNA DE AÇO EM TUBO DE 0 2 ½"X 3,00 X 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE CONFORME ABNT-NBR 6323 -** Conforme padrão estabelecido, no CTB – Código de Trânsito Brasileira e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN. Diâmetro nominal de 2½ polegadas, comprimento de 3,00 m e parede mínima de 2,25 mm, com tampa superior e galvanização por imersão a quente conforme a ABNT NBR 6323. Incluso o serviço de instalação. Incluído a instalação no Município.	UN	100

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades de comunicação visual do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, mediante a confecção e a instalação de banners, faixas, letreiros, placas, adesivos para veículos e suportes para sinalização, conforme as demandas das Secretarias Municipais.
2.2. Os materiais serão utilizados na identificação de prédios, instalações e veículos públicos, na orientação dos usuários dos serviços municipais, na divulgação de campanhas, ações e eventos e na implantação ou substituição de elementos de sinalização. Sua disponibilidade permite apresentar informações de forma legível e adequada ao local e ao público a que se destinam.
2.3. Os banners e as faixas atendem às necessidades de divulgação temporária de informações e atividades municipais. Os letreiros e as placas destinam-se à identificação de espaços, à orientação do público e ao registro de inaugurações. A plotagem permite identificar os veículos da frota e sua vinculação às atividades municipais. As placas de trânsito e os respectivos postes atendem às necessidades de orientação e segurança da circulação, conforme definição do setor competente.
2.4. Os materiais de comunicação visual estão sujeitos ao desgaste decorrente da exposição ao sol, à chuva, à umidade, ao manuseio e ao uso. Também podem demandar substituição em razão de alterações de endereço, destinação dos espaços, informações divulgadas ou condições de circulação. A contratação permitirá atender à produção de novas peças e à reposição daquelas que perderem sua integridade, legibilidade ou atualidade.
2.5. A elaboração das artes e a adequação dos arquivos são necessárias para compatibilizar textos, imagens, dimensões, materiais e condições de visualização. A aprovação prévia pela Administração permitirá conferir o conteúdo institucional e sua aplicação em cada peça antes da produção.
2.6. A inclusão da instalação, da aplicação dos adesivos e, nos itens previstos, da retirada dos materiais permite coordenar a produção com sua utilização nos locais indicados. Esses serviços exigem cuidados com a preparação das superfícies, o acabamento, a fixação e a preservação dos bens públicos.
2.7. A contratação integra o planejamento das atividades de comunicação, identificação e sinalização do Município. A programação das solicitações considerará o calendário das ações municipais, as necessidades de cada Secretaria e as condições dos materiais existentes, favorecendo o atendimento tempestivo das demandas.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão atender às especificações, aos quantitativos e às unidades de medição do item 1.1 deste Termo de Referência, à proposta aceita e às Autorizações de Execução de Serviços emitidas pela Administração. A execução compreenderá as etapas previstas para cada item, incluindo elaboração e adequação das artes, conferência de medidas, produção, acabamento, transporte, instalação, aplicação e retirada, quando incluídas na respectiva descrição.

3.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante Autorização de Execução de Serviços, encaminhada por e-mail ou aplicativo de mensagens, por meio que permita comprovar seu recebimento.
3.2.1. Cada autorização indicará o item, o quantitativo, as dimensões, o conteúdo, o local de execução, as condições de instalação e o servidor responsável pelo acompanhamento. Nos serviços destinados a campanhas ou eventos, indicará também a data de utilização e, quando houver retirada incluída, a data a partir da qual o material poderá ser removido.
3.2.2. A emissão das autorizações observará os saldos disponíveis, a programação das Secretarias e os prazos necessários à criação, aprovação, produção e instalação. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente autorizados, executados e aceitos.
3.3. A contratada deverá indicar responsável para receber as solicitações, acompanhar a aprovação das artes e coordenar a execução. Deverá confirmar o recebimento de cada Autorização de Execução de Serviços em até 1 (um) dia útil, comunicando, no mesmo prazo, eventual falta de informação que impeça seu cumprimento.
3.4. A Administração fornecerá os textos, as imagens, os logotipos e as orientações institucionais disponíveis. Caberá à contratada elaborar a arte e o detalhamento necessários à confecção, conferir a qualidade dos arquivos e adequá-los às dimensões e às características do material solicitado.
3.4.1. Quando a execução depender de levantamento de medidas, avaliação da superfície ou definição da fixação, a contratada deverá realizar a conferência no local em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da Autorização de Execução de Serviços. A conferência e os deslocamentos necessários estarão incluídos no preço contratado.
3.4.2. A contratada deverá comunicar à fiscalização, antes da produção, divergências de medidas, incompatibilidades entre o material e a superfície ou outras condições que possam comprometer a instalação, a segurança ou o acabamento.
3.5. A primeira prova digital deverá ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da Autorização de Execução de Serviços acompanhada das informações necessárias à criação. Quando houver conferência no local, a prova deverá ser apresentada em até 1 (um) dia útil após essa conferência.
3.5.1. A prova deverá identificar o item, as dimensões finais, os textos, as imagens, as cores, a disposição dos elementos e o acabamento. Para placas, letreiros e plotagem, deverá demonstrar também o posicionamento pretendido e, quando necessário, a forma de fixação ou aplicação.
3.5.2. A Administração analisará a prova em até 2 (dois) dias úteis de seu recebimento e comunicará a aprovação ou as alterações necessárias. A contratada deverá apresentar cada versão corrigida em até 1 (um) dia útil da solicitação, sem limite de correções e sem cobrança adicional, desde que relacionadas ao conteúdo e às características da demanda autorizada.
3.5.3. A produção dependerá de aprovação expressa da arte pela Administração, registrada por meio que permita identificar a versão aprovada. A contratada deverá reproduzir fielmente os elementos aprovados, inclusive a grafia, a numeração, os símbolos, as proporções e as dimensões.
3.5.4. Alterações de conteúdo, dimensões ou local determinadas pela Administração após a aprovação terão seus efeitos sobre o prazo e o quantitativo registrados antes da continuidade da execução.
3.6. A confecção e a instalação ou aplicação deverão ser concluídas em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação final da arte e a disponibilização do local ou do veículo. Para o poste do item 9, quando requisitado independentemente da placa, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Execução de Serviços e da disponibilização do local.
3.6.1. Quando o sistema de fixação exigir período de cura ou estabilização, esse intervalo deverá integrar a programação da execução. O serviço somente será apresentado para recebimento após reunir condições de segurança e utilização.
3.6.2. Impedimentos de acesso, indisponibilidade de veículo, condições climáticas incompatíveis com a aplicação ou instalação e outras ocorrências impeditivas deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização. A ocorrência e seus efeitos sobre o cronograma serão registrados, com definição da nova data quando necessária.
3.7. Os materiais deverão ser novos, adequados à aplicação e às condições de exposição previstas, com as gramaturas, espessuras, dimensões e acabamentos exigidos no item 1.1. As peças deverão apresentar impressão

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

legível, cortes regulares, alinhamento e acabamento íntegro, sem borrões, falhas de impressão, rasgos, manchas, arestas cortantes ou deformações que prejudiquem o uso.

3.7.1. Nos materiais destinados à exposição externa, as tintas, películas, pinturas, adesivos e fixações deverão ser compatíveis com a incidência de sol, chuva e umidade, observadas a aplicação prevista e as recomendações dos fabricantes.

3.7.2. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, quando solicitado para conferência, a identificação e a documentação técnica dos materiais empregados, especialmente quanto à gramatura das lonas, à espessura dos substratos e às características das películas refletivas.

3.8. Os banners e as faixas deverão conter os bastões, ponteiras, ilhoses, madeiras e cordas previstos para o respectivo item. Os pontos de fixação deverão ser compatíveis com o peso, as dimensões e as condições de utilização, com reforço e acabamento que permitam a instalação segura.

3.9. Os letreiros e as placas deverão apresentar cortes, pintura, adesivação e acabamento compatíveis com a arte aprovada. As letras e os elementos aplicados deverão permanecer alinhados e firmemente fixados, sem exposição de rebarbas ou componentes que ofereçam risco.

3.9.1. A placa de inauguração deverá reproduzir os nomes, as datas, os símbolos e as inscrições aprovados, com gravação, pintura e acabamento uniformes, acompanhada dos botões e dos demais acessórios necessários à instalação.

3.10. As instalações serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do território municipal, em áreas urbanas ou rurais. A contratada deverá agendar o acesso com o responsável pelo local, preservando o funcionamento dos serviços públicos e a circulação de pessoas.

3.10.1. O preço compreenderá os deslocamentos, a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os acessórios necessários à instalação dos itens contratados. A contratada deverá proteger as superfícies e as áreas adjacentes, organizar o local de trabalho e remover os resíduos produzidos.

3.10.2. Danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução deverão ser reparados às expensas da contratada, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. As placas de trânsito deverão atender às especificações do item 1.1, ao Código de Trânsito Brasileiro, à regulamentação do Contran e aos padrões aplicáveis do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. O setor municipal competente definirá o tipo de sinal, o conteúdo, as dimensões, o posicionamento e as condições de implantação.

3.11.1. A contratada deverá conferir a correspondência entre a sinalização autorizada e os padrões técnicos aplicáveis, comunicando previamente eventual incompatibilidade. A produção e a instalação dependerão da solução da divergência pelo setor competente.

3.11.2. Os postes deverão atender às dimensões, ao material e ao tratamento previstos no item 1.1, com fechamento superior e instalação que assegure estabilidade e adequada fixação da placa. A implantação deverá considerar as condições do terreno, a área da placa, as interferências existentes e as orientações técnicas do setor competente.

3.11.3. Quando forem requisitados placa e poste para o mesmo local, os serviços serão coordenados para permitir a utilização do conjunto, com medição de cada item conforme sua unidade contratada.

3.12. A plotagem será executada em local indicado pela Administração no Município, com condições adequadas de limpeza, iluminação e proteção para a aplicação. O agendamento será realizado com o setor responsável pela frota, observando o prazo do subitem 3.6.

3.12.1. Antes da intervenção, a contratada registrará as condições aparentes da superfície, especialmente riscos, falhas de pintura, corrosão ou reparos preexistentes. As condições que impeçam a aplicação ou possam comprometer o resultado deverão ser comunicadas à fiscalização antes do início.

3.12.2. A execução compreenderá, quando necessária, a remoção dos adesivos antigos, a eliminação dos resíduos de cola, a preparação da superfície e a aplicação da nova identificação. Os procedimentos deverão preservar a pintura e os demais componentes do veículo, conforme as recomendações dos fabricantes dos materiais.

3.12.3. Os adesivos deverão apresentar alinhamento e aderência, sem bolhas, rugas, descolamentos, cortes indevidos ou resíduos. A aplicação deverá respeitar os dispositivos de iluminação, sinalização e segurança, a visibilidade do condutor e a identificação obrigatória do veículo.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

3.12.4. Ao concluir o serviço, a contratada informará os cuidados de conservação e o intervalo necessário antes da lavagem, conforme o material utilizado, entregando o veículo limpo e livre dos resíduos produzidos na intervenção.
3.13. A retirada estará incluída nos itens 1, 2, 3 e 6, conforme suas descrições. Será realizada em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da solicitação formal da Administração ou na data previamente programada na Autorização de Execução de Serviços.
3.13.1. A retirada de placas de trânsito dependerá de autorização expressa do setor competente e da coordenação das medidas necessárias à segurança da circulação.
3.13.2. As peças retiradas que puderem ser reaproveitadas serão entregues em local indicado pela Administração, dentro do Município, com registro dos quantitativos e das condições de conservação. A contratada recolherá os resíduos e recomporá os danos que causar durante a remoção.
3.14. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecer os equipamentos de proteção necessários e isolar e sinalizar as áreas de intervenção. Trabalhos em altura e intervenções próximas à circulação de pessoas, veículos ou instalações elétricas deverão observar as medidas de prevenção pertinentes.
3.15. Nos itens medidos em metro quadrado, a medição corresponderá à área efetivamente confeccionada e instalada ou aplicada, nas dimensões aprovadas, sem cobrança de área mínima por peça, aparas, sobras ou perdas de produção.
3.15.1. Para peças retangulares, será considerado o produto da largura pela altura. Para placas ou peças com outro formato geométrico, será considerada a área correspondente ao contorno final aprovado.
3.15.2. No letreiro do item 4, será considerada a área do menor retângulo que delimite o conjunto de letras ou elementos de cada composição aprovada. As dimensões deverão constar da prova digital, com identificação separada das composições instaladas em locais distintos.
3.15.3. Na plotagem, será considerada a área do menor retângulo que delimite cada conjunto gráfico aprovado e efetivamente aplicado, separadamente em cada face do veículo. A distribuição e as dimensões desses conjuntos deverão constar da prova digital. A remoção dos adesivos anteriores e a preparação da superfície integram o preço da nova aplicação.
3.15.4. O item 9 será medido por unidade de poste instalado e aceito. Nos itens com retirada incluída, a medição identificará a peça, o local e a obrigação remanescente, cujo custo integra o preço contratado.
3.16. Em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da confecção e instalação ou aplicação, a contratada apresentará relatório com a identificação da Autorização de Execução de Serviços, os itens executados, as dimensões, os quantitativos, os locais, as datas e os registros fotográficos. Quando aplicável, informará a retirada programada.
3.17. A fiscalização verificará a correspondência com a arte aprovada, as especificações dos materiais, as dimensões, o acabamento, a legibilidade, a fixação, a aderência e os quantitativos medidos. A aprovação da arte preserva a responsabilidade da contratada pela fidelidade da reprodução e pela execução técnica.
3.18. As desconformidades serão registradas e notificadas formalmente. A contratada deverá corrigir, refazer, complementar ou substituir a parcela afetada, às suas expensas, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.18.1. Quando a peça estiver vinculada a evento ou atividade com data informada na Autorização de Execução de Serviços, as correções deverão ser concluídas antes de sua utilização programada.
3.18.2. Havendo risco de queda, desprendimento ou outro perigo a pessoas ou bens, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de proteção necessárias e concluir o isolamento, a remoção do elemento instável ou outra providência de eliminação do risco em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência. A correção definitiva observará o prazo do subitem 3.18.
3.19. A contratada assegurará a qualidade dos materiais e da execução pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo da respectiva parcela, contra defeitos de fabricação, impressão, pintura, aplicação ou fixação imputáveis ao serviço. A garantia abrangerá descolamento, desprendimento, falhas de acabamento e deterioração prematura nas condições de utilização previstas.
3.19.1. As ocorrências serão avaliadas considerando a destinação da peça, as condições de exposição e as orientações de conservação fornecidas. Os defeitos imputáveis à contratada serão corrigidos no prazo do subitem 3.18, sem ônus adicional. Aplicam-se, quando cabíveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

3.20. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, após a conclusão e a conferência técnica da parcela executada, mediante termo detalhado, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.20.1. Nos itens com retirada incluída, os registros de medição e recebimento identificarão a obrigação remanescente e sua data programada. A retirada será objeto de registro complementar, com conferência da execução e da destinação das peças.
3.21. O recebimento definitivo será formalizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.21.1. A Administração poderá rejeitar motivadamente os serviços, no todo ou em parte, conforme o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando a contratada para regularização e nova conferência. As parcelas conformes e individualizáveis poderão ser recebidas separadamente.
3.22. O recebimento provisório ou definitivo preserva a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela segurança dos serviços e pelo cumprimento das obrigações remanescentes. O descumprimento das condições contratuais sujeitará a contratada às medidas e às sanções previstas no edital, na ata de registro de preços, quando houver, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A ata de registro de preços e o contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

5.1.3. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, operacionais e de desempenho constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e atesto;
5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada nos serviços, determinando as correções ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização;
5.1.5. Prestar, sempre que necessário, as informações e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;
5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, dentro dos prazos e formas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
5.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, sua proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pelos riscos e despesas dela decorrentes, observando o que segue:
6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e autorização expressa;
6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos deles decorrentes, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
6.1.3. Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;
6.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, tão logo conhecido e antes do vencimento do prazo de execução, qualquer impedimento ao cumprimento da obrigação, apresentando justificativa e informando as providências adotadas para regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade pelo eventual descumprimento, permanecendo exigível a entrega no prazo estabelecido no termo de referência;
6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.1.6. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la perante a Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização;
6.1.7. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica, experiência e habilitação adequadas, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e meios necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas profissionais;
6.1.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas de execução ou materiais inadequados;
6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e securitárias, bem como pelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas, sem que tal responsabilidade se transfira à Administração, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano material ou pessoal ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as medidas corretivas e de segurança cabíveis;
6.1.11. Observar as disposições legais quanto à proibição do trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.1.12. Cumprir, durante todo o período contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras medidas de inclusão previstas na legislação vigente;
6.1.13. Adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores e terceiros, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
6.1.14. Zelar pela proteção ambiental durante a execução dos serviços, evitando o descarte inadequado de materiais ou resíduos e atendendo às normas e licenças aplicáveis;
6.1.15. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acesso dos agentes públicos aos locais de execução, registros, relatórios e informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.
7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo n° 1128010 – Consulta:

> **(...)**
>
> **Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.**
> **Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.**
>
> **(...)**

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.16. O recurso de que trata o **art. 166** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá executar diretamente as etapas de elaboração e adequação das artes, confecção, impressão, recorte, acabamento, instalação, aplicação e retirada previstas para cada item, observadas as Autorizações de Execução de Serviços emitidas pela Administração.
9.2. A vedação justifica-se pela necessidade de manter sob direção da contratada o fluxo de produção e execução, desde a conferência das medidas e a aprovação das artes até a instalação e a correção de eventuais defeitos. Essas etapas dependem da reprodução fiel dos arquivos aprovados, da compatibilidade entre os materiais e as superfícies e da coordenação dos prazos de utilização das peças pelas Secretarias Municipais.
9.3. Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, a execução direta permite à fiscalização acompanhar a correspondência entre a versão aprovada e o material produzido, identificar a origem das desconformidades e exigir sua regularização junto à empresa responsável pela prestação. A transferência de etapas a outras empresas acrescentaria interfaces de execução capazes de dificultar o controle das versões das artes, a padronização dos acabamentos e o atendimento dos prazos de instalação, aplicação e retirada.
9.4. A responsabilidade direta da contratada abrangerá especialmente o cumprimento das seguintes obrigações:
9.4.1. Conferir as medidas, as condições das superfícies e os requisitos de fixação ou aplicação antes da produção;
9.4.2. Elaborar e corrigir as artes, controlar as versões e reproduzir os arquivos expressamente aprovados pela Administração;

9.4.3. Empregar materiais com as características, gramaturas, espessuras e demais especificações exigidas para cada item;
9.4.4. Assegurar a qualidade da impressão, dos recortes, da pintura, da adesivação e dos acabamentos;
9.4.5. Executar as instalações, a plotagem dos veículos e as retiradas incluídas no objeto, preservando as superfícies e os bens públicos;
9.4.6. Cumprir os prazos das Autorizações de Execução de Serviços e as datas programadas para utilização dos materiais;
9.4.7. Observar as normas de segurança do trabalho e os requisitos de sinalização viária aplicáveis;
9.4.8. Corrigir ou substituir, às suas expensas, as peças e os serviços com desconformidades, inclusive durante o período de garantia; e
9.4.9. Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. Para os itens que lhe forem adjudicados, a contratada deverá organizar e disponibilizar os profissionais, os equipamentos e os meios necessários à execução. O atendimento das solicitações e a solução das ocorrências permanecerão sob sua gestão, por intermédio do responsável indicado à Administração.
9.6. A aquisição de insumos e componentes padronizados junto a fabricantes ou distribuidores integra o abastecimento da contratada. Poderão ser adquiridos, entre outros, lonas, chapas de ACM, PVC, aço inoxidável, películas, adesivos, tintas, cordas, ilhoses, bastões, elementos de fixação e postes com as características exigidas. A transformação desses materiais e a execução dos serviços personalizados deverão permanecer a cargo da contratada.
9.6.1. A contratação de outra empresa para produzir, imprimir, recortar, personalizar, instalar, aplicar ou retirar as peças objeto da contratação caracteriza transferência de etapa da prestação e está abrangida pela vedação deste item.
9.7. Será admitida a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e instalações de terceiros mediante locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento juridicamente válido, desde que sua utilização permaneça sob a organização e a direção da contratada. A Administração poderá solicitar comprovação da legítima disponibilidade dos meios empregados e de sua adequação à execução.
9.8. A utilização de transportadora para o deslocamento de insumos ou peças poderá ocorrer como apoio logístico, mantida a responsabilidade da contratada pela integridade dos materiais, pelos prazos e pela entrega. A contratação desse apoio deverá preservar a execução direta das etapas de instalação, aplicação, retirada e demais serviços descritos nos itens adjudicados.
9.9. A contratada responderá pelos atos e pelas omissões de seus empregados, prepostos e demais profissionais empregados na execução, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correspondentes, observadas as disposições dos arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. A fiscalização poderá verificar os meios de execução utilizados e solicitar documentos ou esclarecimentos para apurar eventual transferência de serviços a terceiros. As constatações e as providências adotadas serão registradas no processo de acompanhamento da contratação.
9.11. A subcontratação em desacordo com este item caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar as sanções previstas no edital e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da extinção do contrato, quando cabível, nos termos dos arts. 137 a 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.12. As dúvidas e os requerimentos relacionados à caracterização de subcontratação serão examinados pela Administração mediante decisão motivada, conforme o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vedação expressamente estabelecida neste item.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. A empresa contratada deverá executar fielmente o objeto em conformidade as orientações e solicitações dos Setores.
10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a realização dos serviços, em

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

consonância com a Autorização de Execução de Serviços, e, depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO

11.1. Com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante apontamento no Estudo Técnico Preliminar, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, como medida destinada a preservar a competitividade, evitar o direcionamento das propostas ao valor máximo admitido pela Administração e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.
11.2. O sigilo abrangerá os valores unitários e o valor global estimados pela Administração, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.
11.3. Durante o período de sigilo, os documentos relativos à pesquisa de preços, à composição dos valores estimados e às respectivas memórias de cálculo permanecerão devidamente juntados e preservados nos autos do processo administrativo, com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução e fiscalização do procedimento.
11.4. O caráter sigiloso do orçamento não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado amplo acesso aos documentos, critérios, fontes e cálculos utilizados na formação do valor estimado, nos termos da legislação aplicável.
11.5. O orçamento estimado e os documentos que o fundamentam serão divulgados após o encerramento da etapa de lances e antes da negociação, observadas as condições estabelecidas no item 21 deste Termo de Referência.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.
12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, mediante à adequada execução do objeto, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, emitida pelo Município.
12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.
13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.
13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Execução de Serviços e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.
13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.
14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.
14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.
14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.
14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.
14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Execução de Serviços, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Execução de Serviços já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.
14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto deste termo de referência. A garantia dos serviços executados observará os prazos e as condições estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

18. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. Nos termos do art. 17 § 2° da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> (...)
>
> § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

18.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.
18.3. Nessa senda, tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.
18.4. Ademais, em conformidade com o artigo 176 da mesma Lei, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 6.611 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
>
> **II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
>
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
>
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
>
> I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
>
> II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18.5. Com isso, justifica-se a realização de licitação na forma presencial, com esteio no inciso II do Art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de Município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

19. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
19.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e o preço total dos serviços.
19.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.
19.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
19.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

20.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
20.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
20.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;
20.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

21. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

21.1. Nos termos dos arts. 13, parágrafo único, inciso II, 18, inciso XI, e 24, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se o sigilo temporário do orçamento estimado para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação visual, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, assegurado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo.
21.2. O sigilo abrangerá os preços unitários referenciais, os valores totais por item, o valor global estimado e os documentos ou trechos que revelem essas informações. Permanecerão públicos os quantitativos, as unidades de medição, as especificações técnicas, os critérios de elaboração e aprovação das artes, os prazos e as condições de produção, instalação, aplicação, retirada e recebimento, conforme previsto neste Termo de Referência.
21.3. A estimativa de preços será fundamentada nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As fontes consultadas, a memória de cálculo e os documentos de suporte integrarão os autos em anexo de acesso restrito durante o período de sigilo, permitindo a verificação da compatibilidade das ofertas com o mercado e o exercício dos controles administrativo, interno e externo.
21.4. A formação dos preços dos serviços de comunicação visual depende das características dos materiais e da estrutura de execução de cada fornecedor. Entre os fatores relevantes estão os custos de aquisição das lonas, chapas de ACM, PVC, aço inoxidável, películas refletivas, adesivos e suportes, bem como a capacidade dos equipamentos de impressão e recorte, o aproveitamento dos insumos, a produtividade da equipe e os custos de acabamento.
21.5. Os preços também compreendem a elaboração e a adequação das artes, as correções solicitadas pela Administração, a conferência de medidas, o transporte, os deslocamentos no território municipal e a mão de obra necessária à instalação ou aplicação. Nos itens em que estiver prevista, a retirada integra a composição do preço. Na plotagem de veículos, incluem-se a remoção dos adesivos antigos, quando necessária, e a preparação da superfície, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
21.6. Fornecedores que disponham de equipamentos, canais de aquisição, estoques e equipes com diferentes condições operacionais poderão apresentar custos distintos para atender às mesmas especificações. A divulgação antecipada dos preços referenciais poderia induzir a concentração das ofertas em torno da estimativa administrativa, inclusive quando existissem condições de execução por valores inferiores.
21.7. O sigilo temporário busca estimular propostas e lances formulados a partir dos custos efetivos de cada licitante, considerados os quantitativos estimados, a execução parcelada e os encargos publicamente definidos. Pretende-se permitir que o aproveitamento de materiais, a produtividade e as condições comerciais de aquisição de insumos se reflitam nos preços ofertados.
21.8. Sobre a influência do orçamento na formulação das propostas, Zymler e Dios ensinam:

> *"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela*

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

> *administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada."*

21.9. Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

> *"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso, o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."*

21.10. A fundamentação doutrinária sustenta a adoção do sigilo como instrumento temporário destinado à formulação independente das ofertas. O modo de disputa observará o edital, e a divulgação do orçamento seguirá o momento definido neste item.
21.11. O sigilo vigorará durante a apresentação das propostas e a etapa de lances. Encerrada a disputa, o orçamento estimado será divulgado em ato público, previamente à negociação, com registro nos autos e acesso simultâneo e isonômico aos participantes. Os documentos que fundamentam a estimativa serão disponibilizados com a divulgação, ressalvadas as informações protegidas por fundamento legal específico.
21.12. A divulgação após os lances permitirá que a negociação considere os valores de referência e as condições de execução exigidas. Quando a melhor oferta permanecer superior ao limite de aceitabilidade aplicável, o responsável pela condução do certame promoverá a negociação com o licitante mais bem classificado, observados o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos do edital.
21.12.1. As tratativas, as ofertas apresentadas e o resultado da negociação serão registrados nos autos. Eventual revisão da estimativa dependerá de fundamento próprio, comprovação documental e adoção das providências processuais cabíveis.
21.13. A análise da aceitabilidade observará os critérios e limites previstos no edital e as hipóteses de desclassificação do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comparação dos preços considerará a unidade de medição de cada item e a integralidade das obrigações compreendidas no preço, inclusive criação, produção, acabamento, instalação, aplicação e retirada, quando previstas.
21.14. Durante o período de sigilo, o acesso interno ao orçamento será limitado aos agentes que dele necessitem para o exercício de suas atribuições, preservado o acesso dos órgãos de controle interno e externo. A divulgação das especificações e das condições de execução permitirá aos interessados dimensionar seus custos e formular propostas comparáveis.
21.15. A presente justificativa aplica-se ao julgamento pelo critério de menor preço. Na hipótese de adoção do critério de maior desconto, o preço estimado ou o valor máximo aceitável deverá constar do edital, conforme o art. 24, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.16. A adoção do sigilo temporário fundamenta-se nas diferenças de custos de insumos, produção e logística entre os fornecedores e na finalidade de reduzir a influência da estimativa administrativa sobre as ofertas. Sua duração fica limitada à etapa competitiva, com divulgação posterior, análise objetiva da aceitabilidade e pleno acesso dos órgãos de controle, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

22. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

22.1. O Documento de Formalização da Demanda – DFD e os demais documentos integrantes da fase preparatória foram elaborados e juntados aos autos em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se regularmente arquivados no respectivo processo administrativo.

23. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1. Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

24. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. A contratação será realizada pela modalidade pregão, em razão do enquadramento do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2. O enquadramento decorre da possibilidade de estabelecer previamente as atividades compreendidas no objeto, as condições de execução, os prazos, os resultados esperados e os critérios de medição e aceitação. Esses elementos permitem comparar as propostas e verificar o cumprimento das obrigações mediante parâmetros objetivos.
24.3. A modalidade encontra fundamento no art. 28, inciso I, no art. 29, caput, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a utilização do pregão para serviços comuns, com julgamento pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme definido no edital.
24.4. As exigências de qualificação dos profissionais, de utilização de equipamentos ou de observância de normas técnicas, quando pertinentes ao objeto, serão estabelecidas de forma proporcional à execução pretendida. A especialização operacional necessária à prestação será demonstrada pelos requisitos de habilitação e pelas condições de execução previstos no edital e neste Termo de Referência.
24.5. A descrição dos serviços deverá permitir aos interessados dimensionar os recursos necessários à execução e formular suas propostas em condições equivalentes. Para esse fim, serão divulgadas as especificações, as unidades de medição, os quantitativos estimados, os locais ou as condições de atendimento, os prazos e a distribuição das responsabilidades e dos custos entre as partes.
24.6. A disputa por propostas e lances, seguida de negociação quando cabível, permitirá à Administração buscar condições econômicas vantajosas entre os prestadores aptos a atender às exigências. A análise de aceitabilidade verificará a compatibilidade dos preços e o atendimento integral às especificações, observadas as hipóteses de desclassificação do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.7. O julgamento observará o critério estabelecido no edital e o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aceitação da proposta dependerá da demonstração de que os serviços ofertados atendem às condições técnicas e operacionais exigidas e podem ser executados pelo preço apresentado.
24.8. As exigências de participação, habilitação e execução serão pertinentes ao objeto e proporcionais às obrigações a assumir, de modo a preservar a competição, a igualdade de tratamento e o julgamento objetivo, nos termos dos arts. 5º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.9. A opção pela modalidade considera a natureza comum dos serviços e a possibilidade de comparação objetiva das ofertas, observadas as delimitações do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao campo de aplicação do pregão.
24.10. A adoção do pregão atende aos objetivos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao permitir a seleção de proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso, assegurar tratamento isonômico e justa competição e prevenir

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis, preservados os requisitos de qualidade e desempenho definidos para a prestação.

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A seleção dos prestadores será realizada pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, e disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao Município. O procedimento permitirá registrar preços, prestadores, quantitativos máximos e condições para futuras contratações dos serviços descritos neste Termo de Referência.
25.2. A adoção do SRP permite organizar o atendimento de demandas ao longo da vigência da ata, com contratações compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração. A programação das solicitações considerará as prioridades dos setores requisitantes, os quantitativos necessários e os períodos de execução, observadas as condições previamente estabelecidas.
25.3. O registro prévio das condições de prestação permite concentrar a seleção em um procedimento e formalizar as contratações subsequentes à medida que a execução for necessária. Essa organização favorece a programação administrativa, a uniformidade dos requisitos de atendimento e o acompanhamento dos preços e dos saldos disponíveis.
25.4. Os quantitativos estimados deverão estar apoiados nos documentos de planejamento da contratação, com memória de cálculo e critérios de dimensionamento compatíveis com a natureza do serviço. As unidades de medição e os limites registrados orientarão as solicitações e o controle da execução.
25.5. O edital e a ata estabelecerão as condições de execução, o critério de julgamento, as regras de formação dos preços, as unidades de medição e os quantitativos máximos admitidos, observadas as disposições do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. As condições divulgadas permitirão aos licitantes dimensionar os custos e os recursos necessários ao atendimento das demandas.
25.6. A existência de preços registrados estabelece compromisso de prestação nas condições pactuadas, sem obrigar a Administração a contratar, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização de licitação específica para a contratação pretendida dependerá de motivação, nos termos do mesmo dispositivo.
25.7. As contratações decorrentes da ata dependerão da necessidade efetiva, da disponibilidade de saldo, da autorização administrativa e da disponibilidade orçamentária. Serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as hipóteses legais de utilização de instrumentos substitutivos do contrato e o prévio empenho da despesa.
25.8. A execução será solicitada mediante Autorização de Execução de Serviços, que identificará os itens, os quantitativos, as unidades de medição, os locais ou as condições de atendimento, os prazos e as orientações necessárias. A autorização observará as condições deste Termo de Referência, da proposta aceita, da ata e do instrumento contratual correspondente.
25.9. O atendimento das solicitações observará os prazos, os requisitos de qualidade, os procedimentos de fiscalização e os critérios de medição e recebimento previstos neste Termo de Referência. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com as obrigações formalmente assumidas.
25.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de instrução e formalização antes do término da vigência, observada a regulamentação aplicável.
25.10.1. O tratamento dos saldos e de eventual renovação de quantitativos por ocasião da prorrogação observará a regulamentação aplicável e as disposições do edital e da ata, com dimensionamento e motivação próprios.
25.11. As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante sua vigência e terão prazos próprios, definidos nos respectivos instrumentos. As obrigações regularmente constituídas serão cumpridas nos prazos pactuados, inclusive quanto à execução, ao recebimento, às correções e ao pagamento.
25.12. O gerenciamento compreenderá controle individualizado por item, com identificação dos quantitativos registrados, contratados, executados e disponíveis. As solicitações já formalizadas serão consideradas no cálculo do saldo livre, de modo a evitar contratações superiores à disponibilidade da ata.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

25.13. Os preços registrados serão acompanhados durante a vigência da ata para verificação de sua compatibilidade com o mercado. Pedidos de alteração, negociação, liberação ou cancelamento serão analisados conforme a legislação, a regulamentação e as regras do edital e da ata, mediante instrução documental e decisão motivada.
25.14. A formação do cadastro de reserva e a convocação de prestadores remanescentes observarão os requisitos, a ordem de classificação e os procedimentos previstos no edital e na regulamentação aplicável, com registro das providências nos autos.
25.15. O procedimento de intenção de registro de preços observará o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. A participação e a adesão de outros órgãos ou entidades observarão os requisitos e limites legais e as condições estabelecidas no edital e na ata.
25.16. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, segundo as unidades e os critérios previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Nos serviços cuja unidade contratada compreenda disponibilidade, atendimento continuado ou nível de serviço, a medição observará o cumprimento dessas obrigações e os parâmetros específicos de aferição.
25.17. A utilização do SRP permitirá adequar as contratações à programação das demandas, com preços e condições previamente estabelecidos, controle dos quantitativos e acompanhamento da execução, em observância ao planejamento, à eficiência, à economicidade e ao interesse público.

Espírito Santo do Dourado (MG), 23 de novembro de 2026.

WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____,**DECLARA,** para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas**,** conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00183/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** que disponibilizará, durante a execução contratual, instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal em quantidade e condições adequadas à execução dos itens que lhe forem adjudicados, compreendendo as etapas previstas no Termo de Referência, inclusive elaboração de artes, produção, acabamento, instalação, aplicação e retirada, quando integrantes do respectivo item.

Declara que observará as especificações técnicas, os prazos, as condições de segurança e a vedação à subcontratação estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG),** inscrito no CNPJ sob o n° 18.675.900/0001-02, com sede administrativa à na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) a senhorita. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ Nº ..... e inscrição estadual....., representada neste ato pelo Sr. ....., documento de identidade ..... e CPF n° ....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o processo administrativo nº. 00183/2026, pregão presencial nº. 00040/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a executar comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no mesmo termo, documento integrante ao edital do pregão presencial nº 00040/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A execução dos serviços relacionados neste instrumento deverá ser executada na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Execução de Serviços.

1.3 Os serviços deverão ser executados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para prestação dos serviços do presente instrumento, obrigar-se, ainda, à:

1.5.1 Fornecer o objeto licitado na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser serviços de qualidade, que atendam às normas técnicas, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados, em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Executar serviços de boa qualidade e que atendam as Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas da prestação de serviços inadequados, fora das especificações técnicas e normas vigentes.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.
1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Pregão presencial nº 00040/2026 e seus anexos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Termo de Referência.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e publicação no PNCP, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.
4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo exigir sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e, quando for o caso, da extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 166** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e lance final.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R$	Valor Total R$

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados nos locais definidos no Termo de Referência ou na Autorização de Execução de serviços.
7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com as especificações técnicas do Edital ou sem a devida Autorização de Execução de Serviços, Requisição ou documento equivalente emitido pela Administração.
7.3 Eventuais acréscimos ou supressões dependerão de justificativa e formalização na forma da Cláusula Oitava deste Contrato, observadas as hipóteses dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o limite legal calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
7.4 Os serviços que a Contratada está obrigada a executar deverão iniciar-se somente mediante o recebimento da Autorização de Execução de Serviços e se subordinar-se a ela, conforme requisite o MUNICÍPIO.
7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará a execução de serviços em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, não cabendo à contratada qualquer direito à indenização pelos serviços rejeitados ou refeitos.
7.5 Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos serviços prestados, inclusive após o seu recebimento pela Administração.

8.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante justificativa expressa, instrução do processo administrativo e autorização da autoridade competente, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A Administração poderá determinar unilateralmente, nos termos do art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021:
8.2.1. A modificação do projeto ou das especificações dos serviços, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação; e
8.2.2. O acréscimo ou a diminuição dos quantitativos contratados, com a correspondente alteração do valor contratual, observados os limites legais.
8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O cálculo observará a base contratual pertinente e será demonstrado em memória de cálculo integrante do processo.
8.4. As alterações deverão preservar a natureza, a finalidade e as características essenciais da contratação. É vedada a transfiguração do objeto, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante inclusão de serviços estranhos ao objeto licitado.
8.5. Por acordo entre as partes, poderão ser modificados:
8.5.1. O regime de execução dos serviços, quando a verificação técnica demonstrar a inaplicabilidade das condições originariamente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
8.5.2. A forma de pagamento, quando necessária em razão de circunstâncias supervenientes, observadas as condições do art. 124, inciso II, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6. A proposta de alteração será instruída com a descrição da necessidade, a justificativa técnica, a identificação dos itens afetados, os quantitativos e valores envolvidos e os reflexos sobre os prazos e as condições de execução. Quando houver aumento de despesa, deverá ser comprovada a disponibilidade orçamentária correspondente.

8.7. As alterações serão formalizadas por termo aditivo antes da execução das prestações correspondentes. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos, a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante registro da motivação e autorização expressa da autoridade competente.
8.8. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. As Autorizações de Execução de Serviços deverão observar o objeto, os quantitativos e as condições contratuais vigentes. A emissão de autorização, a aprovação de arte ou a orientação da fiscalização não substituem a formalização de alteração contratual quando exigida por lei.
8.10. Os acréscimos e as supressões deste contrato terão controle próprio e observarão os limites legais aplicáveis ao instrumento contratual. Sua formalização não implicará, por si só, alteração dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, 124, inciso II, alínea “d”.
10.2 O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.
10.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.
10.4 Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços dos serviços, considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.
10.5 A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução do objeto, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial nº 00040/2026 e processo administrativo nº 00183/2026.

13. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

13.1. A execução do objeto não estabelecerá qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional ou empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, representantes ou demais profissionais utilizados pela CONTRATADA.
13.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela admissão, direção, supervisão e remuneração dos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e relativas à segurança e à saúde no trabalho.
13.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações previstas nesta cláusula não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de responsabilização expressamente previstas na legislação.
13.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade das obrigações relacionadas aos profissionais empregados nos serviços, apresentando à fiscalização, quando solicitado e observada a legislação aplicável, os documentos necessários à comprovação de seu cumprimento.
13.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á ao acompanhamento e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não caracterizando subordinação direta dos profissionais da CONTRATADA, aos quais as orientações relacionadas à execução deverão ser transmitidas por intermédio do preposto por ela designado.
13.6. A CONTRATADA responderá pelas reclamações, demandas, encargos, condenações e demais consequências decorrentes das relações mantidas com os profissionais utilizados na execução do objeto, quando resultantes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
40	02.03.00-3390.39.00-04.122.0002-2.005	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCAS
153	02.05.03-3390.39.00-12.361.0013-2.020	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

228	02.06.00-3390.39.00-13.392.0015-2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
276	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE
394	02.08.01-3390.39.00-08.244.0027-2.059	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

15.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes;
III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.
15.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.
15.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.
15.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
15.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:
a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em beneficio de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO DE LICITAÇÕES
Fls. _____

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto deste contrato. A garantia dos serviços executados observará os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência da contratação.

20.0 DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão à execução, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.0 DO FORO

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Espírito Santo do Dourado (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG
Contratante
Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada
Assinado digitalmente

PREFEITURA MUN. DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG - DPTO. DE LICITAÇÕES
Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 00040/2026. Processo Administrativo n° 00183/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de materiais de comunicação visual, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal. Espírito Santo do Dourado (MG), 24 de novembro de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.